



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial do Programa de Aceleração do Crescimento

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2026/SEPAC/CC/PR

Brasília, na data da assinatura.

Aos Senhores e às Senhoras

VALDER RIBEIRO DE MOURA

Secretário Executivo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
agenda.se@mdr.gov.br

MIRNA QUINDERÉ BELMINO CHAVES

Secretária Executiva do Ministério das Cidades
executiva@cidades.gov.br

THAIRYNE JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA

Secretária Executiva Adjunta do Ministério dos Portos e Aeroportos
secretaria.executiva@mpor.gov.br

GUSTAVO CERQUEIRA ATAIDE

Secretário Executivo do Ministério de Minas e Energia
secex@mme.gov.br

BRUNO LEITÃO PRAXEDES

Secretário Executivo do Ministério de Transportes
executiva@transportes.gov.br

SONIA FAUSTINO MENDES

Secretária Executiva do Ministério das Comunicações
sexec@mcom.gov.br

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
sexec@mcti.gov.br

CLEBER OLIVEIRA SOARES

Secretário Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária
se@agro.gov.br / cleber.soares@agro.gov.br

ERIC SOUSA MOURA

Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
gabse@mda.gov.br

IVO DE ALMEIDA ICÓ FILHO

Secretário Executivo do Ministério dos Esportes
se.esporte@esporte.gov.br / ivo.filho@esporte.gov.br

ADEMAR BORGES DE SOUSA FILHO

Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública
agendase@mj.gov.br / secretaria.executiva@mj.gov.br

CINARA WAGNER FREDO

Secretária Geral do Ministério da Defesa
sg@defesa.gov.br

ADRIANO MASSUDA

Secretário Executivo do Ministério da Saúde
agenda.se@saude.gov.br

RODOLFO DE CARVALHO CABRAL

Secretário Executivo do Ministério da Educação
executiva@mec.gov.br

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
agenda.se@mds.gov.br

MARCIO TAVARES DOS SANTOS

Secretário Executivo do Ministério da Cultura
agendase@cultura.gov.br

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
gabinete@iphan.gov.br

SILVIA MARIA FONSECA SILVEIRA MASSRUHA

Presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
silvia.massruha@embrapa.br

EDRIO DONIZETI BARROS NOGUEIRA

Assessor da Presidência da Petrobras
edrio.nogueira@petrobras.com.br

Assunto: Defeso eleitoral

Prezados(as) Senhores(as),

1. Ao cumprimentá-los(as) cordialmente, encaminho orientações complementares ao Ofício Circular nº 1/2026/SEPAC/CC/PR sobre o defeso eleitoral e as ações do Novo PAC.
2. O período de defeso eleitoral inicia-se em 4 de julho de 2026 e se estende até o término do 1º turno das eleições, em 4 de outubro de 2026. Havendo 2º turno das eleições, o prazo se estende até 25 de outubro de 2026. A seguir serão detalhadas, item a item, as orientações encaminhadas no Ofício Circular nº 1/2026/SEPAC/CC/PR, com o objetivo de apoiar as áreas de comunicação dos ministérios e parceiros na aplicação prática das vedações eleitorais aplicáveis às ações. Novo PAC.

Item 2.1 - Supressão da logomarca

3. A supressão da logomarca do Novo PAC se estende a todo e qualquer suporte físico ou digital: placas de obras, cartilhas, guias, manuais, materiais impressos, peças de vestuário, brindes, veículos e prédios.

Nos canais digitais, inclui sites, portais institucionais e redes sociais.

4. Nos suportes em que a identificação institucional do órgão for necessária, a marca do Novo PAC e a marca do Governo Federal devem ser substituídas pela assinatura do órgão e/ou entidade, composta pelo nome por extenso acompanhado da bandeira nacional, sem uso de slogan que associe à atual gestão. As especificações de aplicação, dimensionamento, cores e tipografia dessa assinatura constam no Manual de Assinatura de Órgão e/ou Entidade do SICOM no Período Eleitoral, distribuído pela SECOM/PR, que deve ser observado por toda peça gráfica ou eletrônica produzida no período.

5. É vedada a assinatura conjunta do órgão com a expressão “Governo Federal” ou com sua marca, ainda que em versão anterior à atualmente vigente.

Item 2.2 - Notícias, atos e publicidade institucional

6. A vedação a notícias, atos de divulgação, cerimônias e publicidade institucional se aplica também a conteúdos publicados antes do início do defeso. Orienta-se que notícias, postagens em redes sociais, álbuns de fotos e conteúdos audiovisuais (YouTube, Spotify, Deezer, entre outras plataformas) cujo tema seja o Novo PAC sejam ocultados integralmente durante o período, independentemente da data de publicação original.

Item 2.3 - Conteúdo estritamente informativo

7. Nos portais institucionais, poderão permanecer apenas informações cuja divulgação decorra de obrigação legal de transparência (Lei de Acesso à Informação, Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outras), tais como dados sobre serviços, programas e projetos, composição de comitês e estrutura de governança, desde que não contenham elemento de promoção ou valorização de ações governamentais. O nome do programa deve ser grafado por extenso, conforme a Lei nº 11.578/2007, sem uso de sigla ou nome fantasia que remeta ao Governo Federal.

Item 2.4 - Cores institucionais

8. A vedação ao uso das cores alusivas à marca do Governo Federal aplica-se a qualquer peça de comunicação produzida ou republicada durante o período, incluindo materiais de identidade visual de eventos, apresentações e relatórios. As cores admitidas no período são exclusivamente as da Bandeira Nacional, conforme padronização do Manual do SICOM citado no item 2.1.

Base legal

9. A Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.757/2024, em seu art. 15, VI, “b”, c/c § 2º, fundamenta as vedações acima, ao estabelecer que a publicidade institucional vedada é comprovada pela indicação de nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações cujos cargos estejam em disputa na campanha eleitoral. As especificações de identidade visual e assinatura institucional aplicáveis ao período seguem a Instrução Normativa SECOM/PR nº 12, de 22 de junho de 2026.

Responsabilidades e sanções

10. A responsabilidade pela revisão e adequação dos conteúdos é de cada órgão. O descumprimento das vedações pode resultar em multas, suspensão da ação ou do conteúdo, e sanções administrativas, civis e penais às autoridades responsáveis.

11. Para especificações técnicas de identidade visual, consultar o Manual de Assinatura de Órgão e/ou Entidade do SICOM no Período Eleitoral: <https://www.gov.br/secom/pt-br/acompanhe-a-secom/central-de-conteudo/guias-e-manuais> . Em caso de dúvidas sobre a aplicação destas orientações, a SEPAC permanece à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

IARA DO ESPÍRITO SANTO

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Iara do Espírito Santo, Chefe de Gabinete**, em 03/07/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7679992** e o código CRC **081C0B7F** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00270.000127/2026-96

SEI nº 7679992